

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



**CONTRATO Nº 20180480**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.196.530/0001-70, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.231.739/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) AURENICE CORREA RIBEIRO, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 095.462.058-50, residente na RUA JOSÉ DA GAMA MALCHER, 655, e de outro lado a firma M. Y. MIYAO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.939.685/0001-15, estabelecida à AV BENIGNO GOES FILHO S/N, CENTRO, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCELO YOSHIO MIYAO, residente na Rua das Laranjeiras, 20, Quatro Bocas, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, portador do(a) CPF 027.353.609-54, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-0407001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012053	AREIA PARA CONSTRUÇÃO 200 PAS/M. REF.TEC PREÇO P/30D	METRO CÚBICO	20,00	76,000	1.520,00
012057	CIMENTO COMUM - Marca.: NASSAU Cinza. Embalagem: saco com 50 kg.	SACO	300,00	34,210	10.263,00
012440	TINNER 5 LT - Marca.: velox É indicado para diluição de tintas sintéticas, seladoras para madeira, tinta a base de laca nitrocelulose e duco. Também é indicado para limpeza de máquinas, pistola de pintura e pincéis.	UNIDADE	2,00	61,750	123,50
012536	ARGAMASSA 20KG - Marca.: Plastimassa Para assentamento de placas cerâmicas. Embalagem: saco com 20 Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	20,00	66,500	1.330,00
012672	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZART Tipo bacia turca, na cor branca,pergamon e cinza prata.	UNIDADE	2,00	299,250	598,50
012753	ADITIVO PARA CIMENTO - Marca.: Impercit Aditivo líquido para a substituição do barro na produção de cimento. apresentado em lata ou garrafa de 1000ml.	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
012762	SEIXO FINO	METRO CÚBICO	4,00	159,600	638,40
012766	Material para construção e reforma. TINTA PARA PISO CINZA (18LT) - Marca.: CORAL Para interiores, anti-mofo,baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha,dentro dos padrões ABNT.	LATÃO	2,00	199,500	399,00
012768	TINTA PARA PISO VERDE (18LT) - Marca.: CORAL Para interiores, anti-mofo,baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha,dentro dos padrões ABNT.	LATÃO	4,00	199,500	798,00
012771	TIJOLO DE CERÂMICA COM 8 FUROS - Marca.: COLONIAL Material de construção.	MILHEIRO	1,00	532,000	532,00
012772	TIJOLO DE 6 FUROS - Marca.: COLONIAL Material de construção. Moldados em forma de 5cmx10cmx20cm.	UNIDADE	800,00	0,470	376,00
012776	SUPORTE PARA ROLO COMUM - Marca.: VELOX Suporte para rolo de pintura prático,resistente, ótima qualidade, pode ser utilizado em diferentes tipos de trabalhos,desde pequenos reparos, até grande pinturas.	UNIDADE	1,00	7,380	7,38
012778	TELHA CERAMICA TIPO PLAM - Marca.: COLONIAL Material de construção.	MILHEIRO	2,00	712,500	1.425,00
012779	MASSA CORRIDA PVA 25KG - Marca.: velox Base PVA, para acabamento de interior. Embalagem 25 kg	GALÃO	3,00	57,000	171,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



012781	galão, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MASSA PVA - Marca.: velox É ideal para nivelar e corrigir imperfeições para paredes em áreas internas. Corrige imperfeições e permite melhor acabamento.	UNIDADE	4,00	57,000	228,00
012783	FORRO DE PVC. - Marca.: pvc brasil Forro em PVC e um produto leve, prático, econômico de fácil instalação e manutenção. Tam. 200x8.	METRO	40,00	17,100	684,00
012788	LIXA PARA MASSA Nº8 - Marca.: Tramontina Ideal para preparação e reparação de paredes para pinturas, lixamento de massa corrida, gesso, drywall, reboco, alvenaria. Indicada para uso manual.	UNIDADE	20,00	1,910	38,20
012789	LIXA PARA MASSA Nº 120 - Marca.: Tramontina Ideal para preparação das paredes para pintura, própria para o lixamento da massa corrida, gesso e reboco entre outros.	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
012790	LIXA PARA FERRO - Marca.: Tramontina É perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta. É flexível, pode ser usada manualmente ou em lixadeiras, garante um maior rendimento e é mais econômica.	UNIDADE	30,00	2,590	77,70
012793	PISO TIPO "A" LISO. - Marca.: PISO BOM Piso cerâmica 30x30 Revestimento liso com acabamento.	METRO QUADRADO	40,00	21,200	848,00
012795	PISO TIPO ANTI-DERRAPANTE - Marca.: PISO BOM Piso cerâmica 30x30 Revestimento rugoso com acabamento.	METRO QUADRADO	40,00	20,900	836,00
012809	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO(3,6LT) - Marca.: COR Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	GALÃO	2,00	81,700	163,40
012810	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO(3,6LT) - Marca.: CO Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	GALÃO	1,00	81,700	81,70
012811	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE(3,6LT) - Marca.: CORAL Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	GALÃO	4,00	81,700	326,80
012812	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL(3,6LT) - Marca.: CORAL Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	GALÃO	1,00	81,700	81,70
012813	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO(3,6LT) - Marca.: CORA Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	GALÃO	1,00	81,700	81,70
012814	TINTA ESMALTE SINTÉTICO(3,6LT) - Marca.: CORAL Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	GALÃO	1,00	81,700	81,70
012821	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6LT - Marca.: CORAL Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	GALÃO	2,00	54,150	108,30
012824	TINTA ACRÍLICA FOSCO BRANCO GELO 18LT - Marca.: CORA Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	LATÃO	12,00	232,750	2.793,00
012825	TINTA ACRÍLICA FOSCO 3,6LT - Marca.: CORAL Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	GALÃO	4,00	64,600	258,40
012832	TINTA ACRÍLICA FOSCO (18L) - Marca.: CORAL Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, telhas cerâmicas e de fibrocimento, muros, fachadas.	LATÃO	12,00	232,750	2.793,00
012838	BATE PEDRA 5 L - Marca.: START Sobre este produto podem ser aplicados tintas de acabamento, sem alteração de cor. Adere perfeitamente sobre chapas de aço, madeira, formando uma camada resistente e flexível. Cor preta. É necessário ser aplicado sobre tinta ou primer.	GALÃO	8,00	82,650	661,20
012839	CERÂMICA TIPO LAJOTA PARA PAREDE - Marca.: BELA CASA Os revestimentos cerâmicos são indicados para uso em banheiros e cozinhas, segurando a umidade e deixando a parede mais resistente, além de dar um ar mais elegante.	METRO QUADRADO	24,00	20,900	501,60
012840	FECHADURA P/ PORTA - Marca.: Tramontina Fechadura para porta.	UNIDADE	12,00	73,810	885,72
012841	CERÂMICA TIPO LAJOTA PARA PISO - Marca.: BELA CASA Para uso tanto em paredes internas como em fachadas.	METRO QUADRADO	20,00	20,900	418,00
012842	REJUNTE COMUM - Marca.: PLASMMASSA Parte da finalização construção ou reforma. É o material que preenche as juntas após o assentamento dos azulejos para impermeabilizar as peças.	PACOTE	20,00	13,300	266,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



012843	DISCO DE MAQUITA PARA CONCRETO - Marca.: vonder Disco Diamantado Segmentado Makita D08785 105mm Mak Fast. Utilização em Concreto Úmido/Seco.	UNIDADE	2,00	17,100	34,20
012850	COLUNA DE 6 METROS São fornecidos com a superfície nervurada, para dar mais aderência ao concreto, ele se diferencia dos vergalhões comuns porque traz benefícios incorporados, como a capacidade de solda a topo (para diâmetros de 10 a 40 mm).	UNIDADE	48,00	104,500	5.016,00
012859	PREGO 18X27 - Marca.: BELGO Para alvenaria, zincados em aço, embalagem: pacote com 100 peças.	QUILO	4,00	11,400	45,60
012861	CORDA DE NYLON - Marca.: Tramontina Grande resistência, ideal par grandes elevações e reboque.Máxima qualidade.	METRO	16,00	20,900	334,40
012875	PORTA - Marca.: Tramontina Usado em residências, tem múltiplas aplicações, como vedação de ambiente, controle de luminosidade, isolamento acústico e térmico e segurança.	UNIDADE	6,00	180,490	1.082,94
012878	CAIXILHO PARA JANELA - Marca.: FORTE Podem ser de madeira, aço, ferro, alumínio e PVC. Dependendo da ferragem adotada pode-se ter portas de abrir, correr, tipo vai-e-vem, basculante pra cima(tipo porta de garagem), com eixo central, com várias folhas de abrir ou mesmo de correr.	UNIDADE	12,00	104,500	1.254,00
012879	CAIXILHO PARA PORTA - Marca.: FORTE Aliando inovação e funcionalismo, o UNIKIT encontra-se disponível em várias dimensões e apresenta uma grande versatilidade de aplicações, tanto em termos de porta (madeira ou vidro) como de abertura (à esquerda ou à direita), sendo a solução ideal para todos os tipos de divisão.	UNIDADE	8,00	142,500	1.140,00
012884	PREGO PARA FORRO 10X12 - Marca.: BELGO Embalagem:Saco 0,200kg.Tamanho: 13x10, em material aço carbono. Nome comercial:prego com cabeça e acabamento galvanizado.	QUILO	4,00	15,200	60,80
012938	ESCALA MADRSTA DE FIBRA - Marca.: Tramontina Degraus 08/13, comprimento: 2,40x4,1,5, peso 13,5, carga de trabalho 120 kg	UNIDADE	1,00	327,750	327,75
012943	COLHER PARA PEDREIRO - Marca.: Tramontina Ferramenta de aço para a colocação de argamassas de assentamento, chapisco e reboco em alvenarias.	UNIDADE	1,00	22,800	22,80
013719	ESPÁTULA Nº10CM - Marca.: Tramontina Pá revestida de metal, medindo 10cm com cabo de madeira.	UNIDADE	2,00	5,700	11,40
013758	TRELIÇA - Marca.: belgo	UNIDADE	20,00	63,650	1.273,00
013781	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX - Marca.: ICA Accionada por registro, em um eixo roscado que libera ou impede a saída da água.	UNIDADE	4,00	74,100	296,40
013782	TORNEIRA SIMPLES - Marca.: tramontina Em plástico resistente.	UNIDADE	1,00	4,750	4,75
013783	TORNEIRA LONGA PARA PIA - Marca.: ICA Torneira longa para pia comum com cano com rosca.	UNIDADE	1,00	22,800	22,80
013933	TELHA DE AMIANTO - Marca.: BRASILIT Desenvolvidas com a tecnologia CRFS-cimento reforçado com fios sintéticos.Utilizadas em obras residenciais, comerciais, etc.	UNIDADE	4,00	18,550	74,20
				VALOR GLOBAL R\$	41.482,44

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 41.482,44 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-0407001 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-0407001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Agosto de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-0407001.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0310.123650015.2.053 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 16.832,95, Exercício 2018 Atividade 0310.123610015.2.115 Manutenção do Ensino Fundamenta , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 23.987,34, Exercício 2018 Atividade 0310.123650015.2.053 Manutenção da Educação Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 125,40, Exercício 2018 Atividade 0310.123610015.2.115 Manutenção do Ensino Fundamenta , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 209,00, Exercício 2018 Atividade 0310.123610015.2.115 Manutenção do Ensino Fundamenta , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 327,75 .

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-0407001, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). AURENICE CORREA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 21 de Agosto de 2018

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU  
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ -AÇU  
CNPJ(MF) 30.231.739/0001-75  
CONTRATANTE

M. Y. MIYAO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI  
CNPJ 12.939.685/0001-15  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_